



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1269	04/05/2026	

DESPACHO
ENCAMINHE-SE A QUE DE DIREITO

PAULO SÉRGIO MIQUELIN
Presidente em exercício

INDICAÇÃO Nº 29 /2026.

EMENTA

Sugere ao Poder Executivo Municipal que regulamente, no âmbito do Município de Mococa, a concessão de ajuda de custo a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitem realizar tratamento de saúde em outro município, nos termos da Lei Federal nº 15.390, de 15 de abril de 2026.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

INDICO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio da Secretaria competente, regulamente, no âmbito do Município de Mococa, a concessão de ajuda de custo a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitem realizar tratamento de saúde em outro município, nos termos da Lei Federal nº 15.390, de 15 de abril de 2026.

A Lei Federal nº 15.390, de 15 de abril de 2026, representa um importante avanço no campo da saúde pública ao prever a concessão de ajuda de custo aos usuários do SUS que necessitem realizar tratamento de saúde em outro município por falta de disponibilidade no seu município de origem. O benefício abrange gastos com transporte, alimentação e hospedagem do paciente e, quando necessário, de um acompanhante.

Contudo, a referida lei atribui caráter facultativo à concessão do auxílio, condicionando-o à disponibilidade financeira e orçamentária do ente federativo responsável, bem como à existência de acordo prévio entre os gestores do SUS. Nesse cenário, cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar os critérios, o procedimento e as condições para acesso ao benefício no âmbito local, a fim de que a norma federal produza efeitos concretos para a população mocoquense.

É notório que muitos municípios de Mococa enfrentam grandes dificuldades financeiras ao precisar se deslocar para outras cidades em busca de procedimentos e tratamentos não disponíveis localmente. A ausência de regulamentação municipal impede que esses cidadãos tenham acesso ao benefício previsto em lei, agravando a situação de vulnerabilidade de famílias que já suportam o peso da doença.

Diante do exposto, esta Indicação sugere que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, adote as providências necessárias para regulamentar o auxílio, definindo, no mínimo:

- Os critérios de elegibilidade dos beneficiários, incluindo a exigência de indicação médica emitida por profissional do SUS e a ausência do serviço no município;
- O procedimento de requerimento e os documentos necessários para formalização do pedido junto à Secretaria de Saúde;
- As despesas cobertas pelo auxílio, abrangendo transporte, alimentação e hospedagem do paciente e de acompanhante, quando necessário;
- Os valores ou tabelas de referência para os diferentes tipos de despesas cobertas;
- Os prazos para análise e resposta aos requerimentos.
- As hipóteses de suspensão ou cancelamento do benefício



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ressalta-se que a presente Indicação não importa em criação de despesa obrigatória, cabendo ao Executivo avaliar a disponibilidade orçamentária e as formas de implementação mais adequadas à realidade do município, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 15.390/2026.

Por todo o exposto, contando com a sensibilidade de Vossa Excelência para com a população que mais necessita, o Vereador subscritor aguarda o acolhimento desta Indicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de maio de 2026.

Paulo Sérgio Miquelin
Presidente em exercício